



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cruzeiro

**OBJETO:** Aquisição de talões de notificações de receitas, para suprir as necessidades do setor de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde de Cruzeiro

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 986,66**

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 22/04/2024 Até 25/04/2024

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM**



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO – SP**, por meio do Departamento de Aquisições, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data de abertura: 22/04/2024

Link: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

Data de encerramento: 25/04/2024

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **Aquisição de talões de notificações de receitas, para suprir as necessidades do setor de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde de Cruzeiro**

1.1. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação será dividida em lote único, conforme tabela constante abaixo.*

#### Lote 1

Item	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	UN	<b>SERVIÇOS GRÁFICOS - FABRICAÇÃO DE TALONÁRIO DE RECEITUÁRIO</b>  ESPECIFICAÇÃO: TALÕES DE NOTIFICAÇÕES DE RECEITA - CONFECCIONAR TALONÁRIO DE RECEITA B (COR AZUL), COM 50 FOLHAS PARA CADA TALÃO COM CONHOTO.  UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO	200

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

## **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;
  - 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.
- 3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:
  - 3.6.1 Declaramos que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
  - 3.6.2 Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.
  - 3.6.3 Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
  - 3.6.4 Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

3.6.5 Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

3.6.6 Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.7.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 17h00 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 17hXX

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá por prorrogação automática que será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.6.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 5.6.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.6.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 1 hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação





# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente – conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

a) Advertência;

b) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exige a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.

9.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.9.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.9.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.9.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

*Cruzeiro, 22 de abril de 2024.*

**ANA INÊS COSTA DA SILVA CHAVES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 26/2024

#### 1. Habilitação Jurídica:

- 1.1. No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- 1.3. No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.5. No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6. No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## **2. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:**

2.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

2.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

2.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

2.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### **1 – Do objeto**

- Aquisição de talões de notificações de receitas, para suprir as necessidades do setor de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde de Cruzeiro

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1	Serviço	SERVIÇOS GRÁFICOS – FABRICAÇÃO DE TALONÁRIO DE RECEITUÁRIO  Especificação: TALÕES DE NOTIFICAÇÕES DE RECEITA – CONFECCIONAR TALONÁRIO DE RECEITA B (COR AZUL), COM 50 FOLHAS PARA CADA TALÃO COM CANHOTO.

Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste Termo de referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como ‘bens comuns’.

### **2 – Justificativa e objetivo da contratação**

A aquisição dos talões de notificações de receitas é essencial para garantir a eficácia das atividades de controle e fiscalização da Vigilância Sanitária. Esses talões são utilizados para registrar e acompanhar as receitas médicas emitidas em estabelecimentos de saúde, contribuindo para a identificação de possíveis irregularidades e para o monitoramento da prescrição de medicamentos controlados.

O objetivo da contratação dos talões de notificações de receitas é fortalecer as ações de vigilância sanitária em nosso município, promovendo a segurança e a qualidade no uso de medicamentos pela população. Além disso, a aquisição desses talões visa garantir a conformidade com



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

as normas e regulamentos da saúde pública, contribuindo para a promoção da saúde e o bem-estar da comunidade.

## **3 – Descrição da solução**

A solução proposta para atender às necessidades do setor de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde de Cruzeiro é a aquisição de talões de notificações de receitas por meio de dispensa de licitação.

A dispensa de licitação se justifica pela urgência e pela natureza singular do objeto a ser adquirido. A especificidade dos talões de notificações de receitas e a necessidade imediata de sua aquisição para garantir a continuidade das atividades de controle e fiscalização da Vigilância Sanitária tornam inviável a competição entre fornecedores neste contexto.

## **4 – Dos Requisitos para Contratação**

O fornecedor selecionado deve ser capaz de fornecer talões de notificações de receitas que atendam às especificações técnicas exigidas pelo setor de Vigilância Sanitária, garantindo a qualidade e a conformidade dos documentos.

O fornecedor deve estar regularizado perante os órgãos fiscais e trabalhistas, apresentando todas as certidões e documentos necessários para comprovar sua situação regular.

É fundamental que o fornecedor tenha capacidade logística para entregar os talões de notificações de receitas dentro do prazo estipulado e nas quantidades requeridas pelo setor de Vigilância Sanitária.

## **5 – Condições de entrega**



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

O fornecedor deverá entregar os talões de notificações de receitas dentro do prazo estabelecido no contrato, considerando a urgência e a necessidade imediata desses documentos pelo setor de Vigilância Sanitária.

A entrega dos talões de notificações de receitas deverá ser realizada no endereço indicado pela Secretaria de Saúde de Cruzeiro, conforme especificado na Autorização de Fornecimento.

Os talões de notificações de receitas deverão ser devidamente embalados e acondicionados de forma segura para garantir a integridade dos documentos durante o transporte e armazenamento.

Após a entrega, a equipe responsável pela Vigilância Sanitária deverá realizar a conferência dos talões de notificações de receitas para verificar se estão em conformidade com as especificações técnicas e a quantidade solicitada. A aceitação dos documentos será feita mediante essa verificação.

A responsabilidade pelo transporte dos talões de notificações de receitas até o local de entrega será do fornecedor, que deverá garantir a segurança e a pontualidade na entrega dos documentos.

## **6 – Garantia**

O fornecedor deverá garantir a qualidade dos talões de notificações de receitas fornecidos, assegurando que estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no contrato.

Os talões de notificações de receitas devem funcionar de acordo com as necessidades do setor de Vigilância Sanitária, garantindo a legibilidade das informações e a correta utilização pelos profissionais de saúde.





# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Em caso de identificação de defeitos ou problemas durante o período de garantia, o fornecedor deverá disponibilizar um procedimento claro e eficiente para que a Secretaria de Saúde de Cruzeiro possa registrar reclamações e solicitar a substituição ou correção dos talões de notificações de receitas defeituosas.

A responsabilidade pela garantia dos talões de notificações de receitas será do fornecedor, que deverá cumprir com suas obrigações contratuais para garantir a qualidade e o funcionamento adequado dos documentos fornecidos.

## **7 – Execução**

A execução do serviço de fornecimento dos talões de notificações de receitas terá início imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento pela Contratante à Contratada.

Todos os procedimentos necessários para a produção, entrega e instalação dos talões de notificações de receitas deverão ser iniciados dentro de 5 dias a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.

A Contratada deverá garantir que os talões de notificações de receitas sejam entregues conforme os prazos estabelecidos no contrato e na ordem de fornecimento, de forma a atender às necessidades do setor de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde de Cruzeiro.

Os talões de notificações de receitas fornecidos devem estar em conformidade com as especificações técnicas e normas vigentes, garantindo sua qualidade e adequação para uso pelo setor de Vigilância Sanitária.

Durante a execução do serviço, ambas as partes devem manter uma comunicação eficiente para o acompanhamento do andamento do fornecimento dos talões de notificações de receitas e para a resolução de eventuais questões ou problemas que possam surgir.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## **8 – Gestão do contrato**

### **Obrigações da Contratada**

Os talões fornecidos devem estar em conformidade com as normas e regulamentos vigentes, garantindo sua aceitação e utilização pelo setor de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde de Cruzeiro.

A contratada é responsável por garantir a qualidade e o funcionamento adequado dos talões de notificações de receitas durante o período de garantia estipulado no contrato.

Os talões fornecidos devem ser legíveis, precisos e estar de acordo com as exigências legais para a emissão de receitas médicas.

A contratada deve disponibilizar um canal de comunicação eficiente para o atendimento de solicitações, reclamações e demais questões relacionadas aos talões de notificações de receitas fornecidos.

As reclamações devem ser prontamente avaliadas e resolvidas pela contratada, garantindo a satisfação do cliente e a correção de eventuais problemas identificados nos talões fornecidos.

Durante o período de garantia estipulado no contrato, a contratada é responsável por corrigir eventuais defeitos ou problemas de qualidade dos talões de notificações de receitas, mediante solicitação da Secretaria de Saúde de Cruzeiro.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

A contratada deve manter registros detalhados de todas as etapas do fornecimento dos talões de notificações de receitas, incluindo pedidos, entregas, aceitações e eventuais reclamações.

A documentação relacionada ao contrato deve ser arquivada de forma organizada e acessível para consultas e auditorias posteriores.

## **Obrigações da Contratante**

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9 – Pagamento**

Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, a partir da data da liquidação da despesa, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 5.2.2 deste Termo de Referência.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

## **10 – Forma e critério de seleção do fornecedor**

O critério de seleção do fornecedor será baseado no menor preço.

## **11 – Estimativa de Preços**

O custo estimado da contratação é de R\$ 986,66

## **12 – Adequação Orçamentária**

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada: Fonte de recurso 01 – Tesouro Ficha de despesa sugerida 463 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

*Cruzeiro, 01 de março de 2024.*

---

Cassiano Emanuel Gussen Faria  
Setor de Compras Saúde

---

Ana Inês Costa da Silva  
Secretária Municipal de Saúde



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 25/2024

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ( )	Fax ( )	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

## PROPOSTA:

### LOTE 1

Item	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	SERVIÇOS GRÁFICOS - FABRICAÇÃO DE TALONÁRIO DE RECEITUÁRIO  ESPECIFICAÇÃO: TALÕES DE NOTIFICAÇÕES DE RECEITA - CONFECCIONAR TALONÁRIO DE RECEITA B (COR AZUL), COM 50 FOLHAS PARA CADA TALÃO COM CONHOTO.  UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO	200	4,9333	986,66
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>986,66</b>

1) a validade da proposta: mínimo de 60 dias.

2) declaro que no preço ofertado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamento até a sede da contratante, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3) declaro o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital de Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

- 4) declaro inexistir fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação desta Proponente no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- 5) declaro estar ciente e concordar com as condições gerais da contratação, constantes no presente do Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- 6) declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/91;
- 7) declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8) esta Proponente se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Representante Legal